

PORTARIA CONJUNTA Nº 54/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 058/2011, protocolo nº 836414/2011 instaurado pela Portaria Conjunta nº 331/2011/AGE-COR/SES, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/11/2011;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o Princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório.

Considerando a análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido.

R E S O L V E M:

Art. 1º Absolver **Leandro Souza Gil**, Assistente de Administração, matrícula funcional n. 96536 das infrações descritas nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 207/2004 bem como o artigo 143, incisos I, II, III, IX e X; artigo 144, inciso XV e artigos 165 e 166, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990;

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do Servidor e após o encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, para as providências cabíveis;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado